



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para planejamento, execução e acompanhamento de concurso público, incluindo elaboração de edital, inscrições, provas objetivas/titulação, gabarito, recursos, homologação e divulgação para os cargos previstos nas leis municipais 4.422/2017, 5.254/2024 e 5.315/2025, com exceção do cargo de Procurador Legislativo.

Critério de julgamento: menor taxa por inscrição.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Os cargos foram criados para atender demandas operacionais e estratégicas da Câmara, como suporte legislativo, comunicação institucional, assessoria jurídica, controladoria, planejamento em TI e contabilidade pública. A realização de concurso público é obrigatória para provimento efetivo, garantindo impessoalidade e eficiência administrativa, conforme Constituição Federal (art. 37, II) e Lei Orgânica Municipal. A ausência de pessoal qualificado compromete rotinas essenciais.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

#### 3.1 Planejamento do concurso

Realização de reunião inicial com a Comissão Executiva do Concurso Público, designada pelo Contratante, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso.

Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão Executiva do Concurso Público e Contratada, inclusive mediante reuniões periódicas de acompanhamento, em datas a serem agendadas pelas partes.

Apresentação inicial para a Comissão Executiva do Concurso Público dos procedimentos de aplicação e segurança.

#### 3.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL

Elaboração das minutas do edital à luz das recentes jurisprudências sobre concursos públicos, a fim de minimizar eventuais questionamentos ao edital.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

O edital deverá conter, dentre outras informações pertinentes ao concurso público:

- a) as normas a serem seguidas pelos candidatos;
- b) as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações;
- c) a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição;
- d) critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação;
- e) as formas e os prazos de interposição de recursos contra:
  - Inscrição de candidato;
  - Isenção e redução de taxa de inscrição; e
  - Gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas.

Caberá à Contratada o recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público, a análise do cabimento de cada um deles e a elaboração das respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

### 3.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O edital e todas as informações e avisos oficiais sobre o concurso público, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações estarão disponibilizadas via internet, na página do concurso público, hospedado no site da Contratada.

A Contratada deverá fornecer os arquivos formatados para que o Contratante realize todas as publicações no Diário Oficial.

A Contratada deverá elaborar e submeter para aprovação do Contratante as minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

As comunicações referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no site da Contratada, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

A Contratada deverá disponibilizar, no decorrer de todas as etapas do concurso, Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os e-mails e ligações telefônicas, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

necessário, direcionará o candidato para o setor responsável.

## 3.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos farão sua inscrição de forma online e terão, via web, acesso ao edital e ao Requerimento de Inscrição, disponível ininterruptamente durante todo o período de inscrição.

O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

Durante o período de inscrição, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme legislação a ser informada pelo Contratante, com envio da documentação comprobatória descrita no edital.

O total de inscrições será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato e dados pessoais de identificação;
- Número de inscrição no concurso;
- Cargo e especialidade a que concorre;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas.

Após o término das inscrições, a Contratada procederá à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de eventuais fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à Comissão Executiva do Concurso Público.

## 3.5 ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Deverão ser aplicadas provas objetivas, no mesmo dia, em turnos distintos. Os horários e turnos de aplicação serão definidos em comum acordo entre as partes.

A prova contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos para os cargos de nível superior.

As disciplinas nas quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas pelo Contratante.

As provas deverão ser adequadas para avaliar os candidatos de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas no cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do Contratante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

As provas elaboradas deverão colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato, contemplando o conteúdo programático em seus diferentes temas.

As questões deverão ser produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas (como a memorização, aplicação do conhecimento em situações novas, julgamento crítico, etc.) e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo.

Deverá ser realizada a preparação de tipos diferentes de gabarito, sendo as questões embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até 4 (quatro) versões diferentes de provas com respostas em ordem distinta.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas deverão ser preparados especificamente para o concurso, não se admitindo questões de bancos de questões.

Os membros da banca examinadora e demais profissionais que venham a ter contato com as provas e suas questões deverão assinar termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do concurso, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

## 3.6 IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DAS PROVAS E SEGURANÇA

Após a elaboração das provas, todo o material do concurso deverá ser transferido adotando-se critérios rigorosos de segurança para programa de diagramação das provas, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

As provas deverão ser impressas em ambiente de alta segurança, que contenha monitoramento por circuito de câmeras, acessos vistoriados por segurança 24 horas por dia, detectores de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

As impressões serão realizadas em um número maior do que a quantidade total de candidatos inscritos, considerando reserva técnica.

O empacotamento das provas deverá ocorrer em ambiente que garanta todos os rígidos aspectos de segurança e confidencialidade.

Deverá ser utilizado plástico opaco, selado e identificado por local de aplicação e sala.

O armazenamento das provas deverá ocorrer em local monitorado, garantindo-se a segurança e o sigilo absoluto.

## 3.7 TRANSPORTE DAS PROVAS AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

A Contratada estará responsável pela logística de transporte e entrega das provas nos locais de aplicação, cuidando para que ocorra dentro das mais rígidas normas de segurança e inviolabilidade de seu conteúdo.

Entregues nos locais determinados, deverão contar com vigilância ininterrupta, até o momento de efetiva aplicação das provas.

Ao término do período de provas, as Folhas Óticas de Resposta, apresentadas pelos candidatos, deverão ser lacradas e protegidas, recebendo tratamento e transporte com protocolo de segurança de grau equivalente ao dispensado às provas.

## 3.8 LOGÍSTICA

3.8.1. Ficará a cargo da Contratada o provimento de toda a infraestrutura necessária para realização das provas, o que envolve, entre outros:

- a) Disponibilização de prédios com espaço e estrutura adequadas para atendimento e acomodação dos candidatos;
- b) Salas amplas e arejadas, com quantidade suficiente de carteiras universitárias, sendo 10% (dez por cento) destinadas a canhotos;
- c) Os locais de aplicação de prova deverão conter bebedouros e banheiros em quantidade correspondente ao número de candidatos realizando prova no local;
- d) Disponibilização e reposição de itens de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete;
- e) Disponibilização, em cada local de prova, de listagem geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos inscritos, bem como sinalização adequada para orientação dos candidatos; e
- f) Deverá ser disponibilizado espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes.

3.8.2. Deverá ser alocado, em cada local de prova, pessoal de apoio suficiente para atender a todas as demandas relacionadas ao concurso como, entre outros:

- a) Um Coordenador Geral;
- b) Um Coordenador de Local em cada local onde haverá aplicação de prova;
- c) Um Auxiliar de Local por unidade de aplicação de provas;
- d) Dois Fiscais de Aplicação por sala;
- e) Fiscais Volantes para acompanhamento dos candidatos ao banheiro;



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

f) Um profissional de Enfermagem, por unidade de aplicação de provas;

g) Um Segurança por unidade de aplicação de provas; e

h) Serventes (apoio), para cada local de prova.

3.8.2.1. A Contratada deverá providenciar, a suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente concurso, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções de eventuais imprevistos.

## 3.9 SEGURANÇA

Os candidatos deverão ser submetidos a detectores de metais em todas as salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, sendo vistoriados a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas ou dos banheiros.

Deverá ser destacado um fiscal volante para acompanhar os candidatos no trajeto de saída da sala até a entrada no banheiro.

A Contratada deverá cuidar para que os candidatos acondicionem celulares e outros itens não permitidos em envelopes disponibilizados, guardando-os em local indicado.

A Contratada deverá proceder à coleta de assinatura de todos os candidatos na própria Folha Ótica de Respostas, durante a realização das provas, bem como utilizará coleta de digitais.

## 3.10 APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas simultaneamente em todos os locais de aplicação, observados os seguintes procedimentos principais:

- Os malotes contendo os envelopes lacrados com as provas de cada sala serão transportados para os locais de aplicação e entregues ao Coordenador responsável pelo local.
- Os malotes serão mantidos fechados até o início da prova, quando serão abertos na presença de três candidatos e do Coordenador, que assinarão uma ata testemunhando a inviolabilidade dos malotes. Após a lavratura da Ata de Abertura dos malotes, os envelopes contendo as provas serão entregues aos Fiscais de Aplicação, com a orientação de mantê-los lacrados em cima da mesa até a autorização do Coordenador de Local para a sua abertura e distribuição aos candidatos.
- Ao chegar à sala de prova, o candidato será recebido por um Fiscal de Aplicação, que o identificará e lhe entregará o material necessário para a prova.
- O fechamento dos portões na hora da aplicação será acompanhado pelo Coordenador de Local e pelo Auxiliar de Local, além de dois candidatos testemunhas, e quando possível, por um membro da Comissão Executiva do Concurso Público.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

- Deverão ser disponibilizadas salas exclusivas para candidatas lactantes e para aqueles que solicitaram condições especiais para a realização das provas.
- Após o término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Aplicação a Folha Ótica de Respostas preenchida e assinada no local determinado, e assinará a lista de presença.
- O processo de correção deverá observar os seguintes procedimentos principais:
  - a) A Contratada deverá fazer a leitura das Folhas Óticas de Respostas, as quais serão verificadas duas vezes por diferentes grupos de funcionários, garantindo sua correta leitura.
  - b) Após a aplicação da prova objetiva os gabaritos serão imediatamente preparados para divulgação e duplamente conferidos, para garantir a qualidade do processo antes da sua publicação preliminar.
  - c) A Contratada, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à Comissão Executiva do Concurso Público uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site.

## 3.11 VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS

### 3.11.1 Conferência de laudos para realização da perícia médica

- Caberá à Contratada receber e analisar os laudos médicos de candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- Após conferência, deverá ser publicada a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos.
- Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recurso, cuja sistemática de recebimento será de responsabilidade da Contratada.
- Após apreciação dos recursos será disponibilizado parecer final.

### 3.11.2 Procedimento para candidatos negros

- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- Será verificada a veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou pardos com avaliação presencial e filmagem por Comissão de Heteroidentificação sob responsabilidade da Contratada.
- Serão exigidos documentos, de modo a buscar elementos para se aferir a condição do candidato, tais como:
  - a) Documento de identificação utilizado para a inscrição;
  - b) Formulário de autodeclaração a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado;
  - c) Declaração assinada perante a Comissão de Heteroidentificação de responsabilidade da Contratada; e



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

- d) Cópia da certidão de nascimento.
- Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 3.12 RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- A Contratada elaborará e disponibilizará em seu site todas as informações sobre resultados do concurso público.
- O resultado final do concurso público será homologado pelo Contratante e divulgado no Diário Oficial do Município.
- Os candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchimento de vaga que vier a ocorrer durante a validade do concurso, observada a classificação final, nos termos do Edital.
- A partir da data de homologação do resultado final do concurso, a Contratada manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do concurso, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados aos certames, todo o material será enviado ao Contratante.

## 3.13 PRAZO E CRONOGRAMA DO CONCURSO

- Para a realização dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, a Contratada elaborará cronograma a ser aprovado pela Comissão Executiva do Concurso Público, o qual poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.
- Alterações substanciais deverão ser comunicadas de uma parte a outra, sempre por meio de correspondência oficial, para análise e validação prévia a sua devida formalização.
- A conclusão do projeto dar-se-á a partir da homologação do resultado final do concurso.

## 4. PROPOSTA

### 4.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá a descrição dos serviços ofertados, bem como o valor da taxa de inscrição cujo valor será condizente com a escolaridade exigida para os cargos ofertados, o qual a contratada cobrará diretamente de cada candidato.

Com a cobrança da taxa de inscrição, a Contratada assumirá todas as despesas do Concurso Público, independentemente do total arrecadado, não cabendo ao Contratante



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

qualquer desembolso, exceto os que, por sua natureza, sejam de sua responsabilidade.

Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais, estaduais e federais) sobre os serviços prestados serão de responsabilidade da Contratada.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá à Contratada.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que o compõem, possibilitando de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas, obrigações sindicais e trabalhistas previstas em convenção coletiva de trabalho e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

## 4.2 HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato ou instrumento análogo, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta:

- a. ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. ao Cadastro de Apenados Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

A título de **habilitação jurídica**:

a) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

b) Para Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;

2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

Caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante

A título de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, em qualquer caso, deverão ser comprovadas:

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A título de **econômico-financeira**, deverão ser comprovados:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição não superior a 60



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

(sessenta) dias;

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Tais documentos são essenciais em contratos de natureza continuada, que envolvem fornecimento de equipamentos, insumos constantes (como toners e peças), além de mão de obra técnica para manutenção e operação dos equipamentos.

Como o serviço envolve obrigações mensais duradouras e responsabilidade por manter os equipamentos em pleno funcionamento ao longo do contrato, é fundamental que a contratada tenha condições financeiras de honrar seus compromissos, garantir a reposição de insumos sem interrupções, e manter equipe técnica disponível e capacitada.

A análise desses demonstrativos contábeis permite reduzir o risco de inadimplência, paralisação dos serviços ou descumprimento contratual por incapacidade financeira, assegurando a continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

A exigência de habilitação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua condições adequadas para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo não apenas o fornecimento de bens, mas também a prestação de serviços de entrega, montagem, instalação e assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses. Tais obrigações exigem estrutura operacional e saúde financeira que assegurem a continuidade e qualidade da execução contratual, evitando riscos de inadimplemento,



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

abandono contratual ou descumprimento das condições de garantia e suporte técnico ao contratante.

## **Qualificação Técnica Operacional**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, consistentes na organização, planejamento e execução de concurso público.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima na realização de concursos públicos contendo, cumulativamente:

- elaboração de edital;
- recebimento e processamento de inscrições;
- aplicação de provas objetivas e/ou discursivas;
- logística de aplicação;
- correção e processamento de resultados;
- atendimento a candidatos;
- suporte à comissão organizadora;
- processamento de recursos administrativos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o atendimento de no mínimo 20.000 (vinte) mil inscritos.

Nesse contexto, a exigência de experiência anterior em certames busca assegurar que a futura contratada possua vivência comprovada na condução de concursos de médio e grande porte, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior segurança na execução contratual.

Ressalta-se que o quantitativo estabelecido foi definido de forma moderada e proporcional, inclusive considerando a realidade das últimas aplicações de provas realizadas no município, evitando restrição excessiva à competitividade, sem afastar a necessária demonstração de capacidade operacional compatível com a relevância e complexidade do objeto contratado.

Dessa forma, a exigência visa resguardar o interesse público, assegurando a seleção de instituição organizadora com experiência efetiva e estrutura apta à adequada execução do concurso público.

## **Qualificação Técnica Profissional**

A equipe técnica deverá possuir em seu quadro permanente o número mínimo de profissionais experientes na organização de certames com as seguintes titulações:



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

- 02 (dois) pós graduados;
- 02 (dois) mestres;
- 02 (dois) doutores.

A exigência de comprovação de quantitativo mínimo de profissionais com titulação mostra-se pertinente e proporcional diante da complexidade técnica inerente à organização e execução de concurso público, especialmente nas etapas relacionadas à elaboração, revisão e validação técnica de provas, critérios de avaliação e tratamento de recursos administrativos.

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir qualificação técnico-profissional compatível com o objeto contratado, desde que devidamente justificada e observados os princípios da razoabilidade e da competitividade.

A presença de profissionais com elevada qualificação acadêmica contribui diretamente para:

- maior rigor técnico na elaboração das questões;
- compatibilidade entre o conteúdo programático e o grau de escolaridade exigido;
- redução de inconsistências, ambiguidades e nulidades nas avaliações;
- melhor fundamentação técnica na análise de recursos;
- incremento da segurança jurídica e da credibilidade do certame.

Além disso, concursos públicos demandam elevado grau de especialização em diversas áreas do conhecimento, sendo recomendável que a banca organizadora disponha de corpo técnico qualificado e multidisciplinar, apto a assegurar a qualidade metodológica e pedagógica das avaliações aplicadas.

A exigência de quantitativo mínimo não possui caráter restritivo indevido, desde que fixada em patamar razoável e proporcional ao porte do certame, destinando-se exclusivamente à garantia da adequada execução do objeto e à mitigação de riscos relacionados à falha técnica na elaboração e condução do concurso público.

Dessa forma, a exigência encontra respaldo no interesse público, visando assegurar a seleção de instituição organizadora dotada de capacidade técnica compatível com a relevância, complexidade e responsabilidade inerentes à realização de concurso público no âmbito da Administração Pública.

## 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

## 4.4 VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS DE EMPRESAS

Será vedada a participação de consórcios e cooperativas de empresas, com base nas seguintes justificativas.

Historicamente, as contratações do objeto em tela realizadas por este Legislativo, não registraram a participação de nenhum consórcio ou cooperativa, tão somente empresas individuais, o que demonstra que a formação de consórcios não é uma prática comum dentre os prestadores do serviço/fornecedores que se pretende contratar.

Em um aspecto não muito diferente, o porte, complexidade e homogeneidade do objeto não justifica a formação de um consórcio ou cooperativa de empresas, tendo em vista que uma única empresa pode facilmente executar todo o escopo contratual.

Quanto às cooperativas, entende-se que, por sua natureza jurídica e forma de atuação, não se coadunam com o regime de responsabilidade individual exigido para o objeto, especialmente na execução de serviços que demandam responsabilidade direta e obrigações individualizadas de desempenho.

Em suma, a participação de consórcios e cooperativas não traz benefícios significativos que possam compensar os riscos operacionais, jurídicos e financeiros associados.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios e cooperativas para a contratação do presente objeto vai ao encontro dos princípios da motivação, razoabilidade, eficácia e eficiência, sem trazer prejuízo aos demais princípios, notadamente aos da legalidade, competitividade e economicidade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso que possibilitem à Contratada o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Proporcionar as facilidades necessárias, de sua incumbência, para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.

Acompanhar, por meio da Comissão Executiva do Concurso Público, o desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso.

Homologar os resultados do concurso.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e com a documentação que o integra. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando o caso

## 5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, compete especificamente à CONTRATADA os seguintes encargos:

Realizar reunião inicial com a Comissão Executiva do Concurso, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso;

Definir, em conjunto com a Comissão Executiva do Concurso do CONTRATANTE, o processo interativo de trabalho, inclusive mediante reuniões periódicas de acompanhamento, em datas a serem agendadas pelas PARTES;

Apresentar para a Comissão Executiva do Concurso do CONTRATANTE os procedimentos de aplicação das provas e de segurança;

Elaborar a minuta do edital à luz das recentes jurisprudências sobre concursos públicos, a fim



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

de minimizar eventuais questionamentos ao edital;

Receber os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público, analisar o cabimento de cada um deles e elaborar as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa, quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos;

Disponibilizar no seu site o edital com todas suas informações e seus avisos oficiais, referentes à confirmação de inscrição, aos locais, às datas, aos horários de aplicação de provas, ao gabarito, aos resultados e às convocações, bem como todas as comunicações com os candidatos inscritos;

Publicar no seu site os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos;

Disponibilizar, no decorrer de todas as etapas do concurso, Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os e-mails e as ligações telefônicas, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável;

Fornecer os arquivos formatados para que o CONTRATANTE realize todas as publicações no Diário Oficial de Guarujá;

Elaborar e submeter para aprovação do CONTRATANTE as minutas de textos e de comunicados que tenham que ser publicados;

Proceder à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, após o término das inscrições, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de eventuais fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões;

Encaminhar o banco de cadastro dos inscritos à Comissão Executiva do Concurso do CONTRATANTE;

Elaborar, imprimir, empacotar, transportar e garantir a segurança das provas, observando ao disposto neste Termo de Referência;

Assegurar que tanto os conteúdos programáticos, quanto as provas sejam preparados especificamente para o concurso, não se admitindo questões de bancos de questões;

Garantir que os membros da banca examinadora e os demais profissionais que venham a ter contato com as provas e com suas questões assinem termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do concurso, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e para processos seletivos;



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

Aplicar e corrigir as provas, bem como divulgar seus resultados, conforme previsto neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela segurança nos locais de prova;

Submeter os candidatos a detectores de metais em todas as salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, sendo vistoriados a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas ou dos banheiros;

Destacar um fiscal volante para acompanhar os candidatos no trajeto de saída da sala até a entrada no banheiro;

Cuidar para que os candidatos acondicionem celulares e outros itens não permitidos em envelopes disponibilizados, guardando-os em local indicado;

Proceder à coleta de assinatura de todos os candidatos na própria Folha Ótica de Respostas, durante a realização das provas, bem como utilizar coleta de digitais;

Prover toda a infraestrutura necessária para realização das provas, como estabelecido neste Termo de Referência;

Alocar, em cada local de prova, pessoal de apoio suficiente para atender a todas as demandas relacionadas ao concurso, observando ao disposto neste Termo de Referência;

Providenciar, as suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente concurso, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções de eventuais imprevistos.

Divulgar os gabaritos;

Encaminhar à Comissão Executiva do Concurso do CONTRATANTE, após a aplicação das provas e a divulgação dos resultados, uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site;

Receber e conferir os laudos médicos encaminhados pelos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, durante o período de inscrição, bem como publicar lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos;

Elaborar e disponibilizar em seu site todas as informações sobre resultados do concurso público;

Manter em seus arquivos, a partir da data de homologação do resultado final do concurso e durante todo o seu prazo de validade, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao certame, todo o material será enviado ao CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

Realizar, durante a execução de todas as etapas do concurso e nos limites de sua atuação, o levantamento e o encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do CONTRATANTE;

Disponibilizar, se necessário, assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e de dirimir aspectos jurídicos;

Arcar com o ônus das isenções e das reduções do valor de inscrição, nos casos previstos na legislação em vigor e que foram deferidos;

Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas; e

Responsabilizar-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou das obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

## 5.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de seu perfeito cumprimento, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Federal 13.709/2018;
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei Federal 13.709/2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

do artigo 16 da mesma Lei Federal, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal 13.709/2018;
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37 da Lei Federal 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Federal 13.709/2018;
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal 13.709/2018;
13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do artigo 26 da Lei Federal 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

## 5.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento análogo;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento análogo;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento análogo;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d. **Multa moratória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento análogo.

A aplicação das sanções previstas no contrato/instrumento análogo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas no contrato/instrumento análogo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato/instrumento análogo ou de outros que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

## 5.5 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato/instrumento análogo será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato/instrumento análogo não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

contrato/instrumento análogo, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato descrita acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento análogo.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

A extinção do contrato/instrumento análogo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A CONTRATANTE poderá ainda:

- a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a eventual garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

O contrato/instrumento análogo, poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica,



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/instrumento análogo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.

## 5.6 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da assinatura e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento de bens e materiais tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços ou fornecimentos tenham sido executados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal de Guarujá mantém interesse no serviço ou fornecimento;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo da vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

A CONTRATADA sujeita-se às alterações na legislação tributária.

Havendo distrato, e para evitar a interrupção abrupta da execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, garantido o reajuste de preços de que trata este Termo de Referência.

## 5.7 REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços inicialmente acordados entre as partes.

## 5.8 REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, nos termos descritos abaixo, e mediante solicitação da CONTRATADA.

- a. Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato/instrumento análogo;
- b. Para os custos decorrentes do mercado, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data do orçamento estimado.

Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias,



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

observado o princípio da anualidade, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V ( I - I^{\circ} ) / I^{\circ}$$

em que:

**R** = Valor da repactuação procurada;

**V** = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser repactuado;

**I<sup>o</sup>** = Índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

**I** = Índice relativo ao mês da repactuação.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

---

No caso de atraso ou não divulgação do índice de repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à repactuação de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para repactuação do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato/instrumento análogo e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

A extinção do contrato/instrumento análogo não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, não se fazendo necessária a formalização de Termo Aditivo para tal finalidade, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá complementar a eventual garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato/instrumento análogo, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A repactuação dos custos relativos ao vale-transporte também será formalizada por apostilamento.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento de contratação, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 035/2025 deste Legislativo Municipal, a Área Competente determinará a forma e critérios da seleção do fornecedor, incluindo a modalidade, o critério de julgamento das propostas e o modo de disputa a serem adotados, tais informações constarão nos autos do Processo de Contratação e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento e Contratações

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 035/2025 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Área Competente, e constará nos autos do Processo de Contratação e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

## 8. RESPONSÁVEIS

### 8.1 ÁREA TÉCNICA

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

**Sandra Helena Maciel Pereira da Graça**  
Subsecretária de Administração

**Mário Lúcio da Conceição**  
Presidente

Na data da assinatura eletrônica.

### 8.2 ÁREA DE PLANEJAMENTO

Responsáveis por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

**Vanessa Guimarães**  
Subsecretária de Planejamento

Na data da assinatura eletrônica.